



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 5 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/2025

| VOTAÇÃO ÚNICA: | |
|----------------------|-----------|
| Aprovado | Rejeitado |
| Por: | |
| Em: | / / |
| Presidente da Câmara | |

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, que *“Institui o Código Tributário Municipal.”*

Altere-se o inciso I do Art. 36 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 36. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 37 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 37. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 38 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 38. (...)

(...)

I - Incluídos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 39 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 40 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 40. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 41 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 41. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 42 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 42. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 52 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 52. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 53 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 53. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços, tais como: sabonetes, "shampoos", cremes, pastas, aparelhos de barbear, aparelhos de depilar e similares;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços, exceto a alimentação não incluída no preço da diária;*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) as gorjetas, quando incluída no preço da diárida
- d) as bebidas, independentemente de estarem ou não, incluídas no preço da diárida;
- e) a alimentação, desde que incluída no preço da diárida.”

Altere-se o inciso I do Art. 54 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 54. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 55 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 55. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 56 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 56. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 59 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 59. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 66 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 66. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 67 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 67. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Altere-se o inciso I do Art. 68 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 68. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 69 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 69. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 71 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 71. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 72 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 72. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 73 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 73. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 77 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 77. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 78 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 78. (...)

(...)

I - Incluídos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 79 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 79. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 80 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 80. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 81 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 81. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 82 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 82. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 83 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 83. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Altere-se o inciso I do Art. 84 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 84. (...)

(...)

I - Incluídos:

a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Altere-se o inciso I do Art. 85 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 85. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 86 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 86. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 87 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 87. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”*

Altere-se o inciso I do Art. 88 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 88. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços. ”*

Altere-se o inciso I do Art. 89 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 89. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços. ”*

Altere-se o inciso I do Art. 90 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 90. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*
- b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços. ”*

Altere-se o inciso I do Art. 104 do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

“Art. 104. (...)

(...)

I - Incluídos:

- a) os materiais a serem ou que tenham sido fornecidos na prestação dos serviços;*



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) as mercadorias a serem ou que tenham sido fornecidas na prestação dos serviços.”

Ubá/MG, 10 de setembro de 2025.

André Eustáquio Alves
VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta visa conferir maior clareza e segurança jurídica quanto à base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços previstos no artigo. A redação original, ao utilizar a expressão “materiais e mercadorias utilizados na prestação dos serviços”, poderia ensejar dúvidas interpretativas sobre se estariam incluídos apenas os insumos consumidos na execução ou também aqueles efetivamente fornecidos ao contratante. Com a nova redação, fica expresso que apenas os materiais e mercadorias fornecidos ao tomador dos serviços integram a base de cálculo do imposto.